

ASSUNTO: PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO ARTIGO 20º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, ALTERADO E REPUBLICADO PELO DECRETO - LEI N.º 111-B/2017 DE 31 DE AGOSTO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO - PROCEDIMENTO Nº 1405/CP/S/2020

1 - ENTIDADE ADJUDICANTE

1. Município de Vila Nova de Gaia – Direção Municipal de Administração e Finanças – Divisão de Aquisição de Bens e Serviços e Aprovisionamento – Rua de Álvares Cabral, telefone 223742400, telefax 223742430, email – geraldabsa@cm-gaia.pt
2. Nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a decisão de contratar foi proferida por despacho do Senhor Presidente de 24/09/2020.

2 - JÚRI

1. O júri do procedimento é composto por 3 (três) membros efetivos, um dos quais preside, e 2 (dois) suplentes, e inicia as suas funções no dia útil subsequente ao do envio do convite.
2. Sem prejuízo das competências conferidas por lei ou que nele sejam delegadas pelo órgão competente, compete ao Júri:
 - a) Prestar os esclarecimentos solicitados ao abrigo do artigo 50º do CCP;
 - b) Proceder à análise das propostas;
 - c) Elaborar relatório de análise de propostas.

3 - OBJETO DO PROCEDIMENTO

Aquisição de serviços técnicos especializados de luminotecnia e sonoplastia a desempenhar nos Auditórios Municipais de Gaia

4 – PREÇO BASE

Para a execução da presente prestação de serviços foi fixado o preço base de 74.500,00 € + IVA.

5 – PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O procedimento é constituído pelas seguintes peças:

1. Convite;
2. Caderno de encargos;

3. Outros (se aplicável)

6 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. A proposta deve ser instruída com os seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo Anexo I ao presente convite;
 - b) Declaração para Proposta de preço elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo III ao presente convite (Minuta da proposta), que deverá ser integralmente preenchida, com valores sem IVA e indicando qual a taxa legal em vigor, se aplicável.
 - c) Proposta de preço unitário para cada hora da prestação de serviço, por cada técnico a afetar à prestação de serviços objeto do contrato.
2. Podem também integrar a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para explicitar os termos da proposta, os quais podem ser redigidos em língua estrangeira.

7 – PRAZO E MEIO ELETRÓNICO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (AcinGov.pt), até às 17.00:00 horas do 7.º (sétimo) dia, a contar da submissão do presente Convite naquele meio eletrónico;
2. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa.

8 – CAUÇÃO

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, o prestador de serviços encontra-se dispensado da prestação de caução.

Não será deduzido aos pagamentos qualquer montante para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais.

9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Em cumprimento do disposto no Artigo.º 81 do CCP e na Portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro, no prazo de dez dias úteis contados da receção da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme Anexo II;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º;

- c) Certidão de registo comercial ou certidão permanente, com todas as inscrições em vigor, ou o respetivo Código de Acesso à Certidão Permanente para a sua consulta online, para comprovação da identidade dos titulares dos órgãos sociais de Administração, Direção ou Gerência que se encontrem em efetividade de funções.
2. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica utilizada por esta entidade adjudicante, ou, no caso de esta se encontrar indisponível, através de correio eletrónico, para o endereço indicado no Ponto 1 do número 1.
3. No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, o adjudicatário dispõe de um prazo de **cinco dias** para suprir aquelas irregularidades, a contar da notificação para esse efeito, sob pena de caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 86º.

10- Registo Central de Beneficiário Efetivo

- 1.Em simultâneo com a apresentação dos documentos de habilitação, e em cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, deverá o adjudicatário apresentar documento comprovativo de registo no RCBE ou, em alternativa, facultar à entidade adjudicante o respetivo código de acesso.
- 2.Nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, a falta de apresentação do documento enunciado no número anterior impede a celebração do contrato objeto do presente procedimento.
- 3.O incumprimento da obrigação prevista no número 1 do presente artigo, determina a caducidade da adjudicação nos termos e para os efeitos previstos no artigo 87.º-A do CCP.

11 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita segundo o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de: avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar nos termos da alínea b) do n.º. 1 do artigo 74º do CCP

12- CRITÉRIO DE DESEMPATE

No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, as mesmas serão classificadas será efetuado um sorteio na presença dos elementos do Júri, assim como dos representantes das respetivas entidades.

Será marcada data e hora através da função" AVISO" da plataforma de compras públicas, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis.

Regras do sorteio:

- I. Será depositado em caixa opaca o nome das entidades concorrentes;

- II. Daí é extraído manualmente, pelo Presidente do Júri, um dos nomes, a que corresponde o concorrente classificado em primeiro lugar e assim sucessivamente para efeito de ordenação de todos os concorrentes empatados;
- III. Mesmo que algum dos representantes dos concorrentes não esteja presente realizar-se-á o sorteio. No caso de ausência de todos os representantes dos concorrentes proceder-se-á à sua realização apenas com a presença dos membros do júri, não constituindo tal motivo de invalidade;
- IV. Será elaborada ata do sorteio, assinada por todos os presentes.

13 – PROPOSTAS VARIANTES

Não são admitidas propostas variantes, nos termos do artigo 59º do CCP.

14 - NEGOCIAÇÃO

As propostas não serão objeto de negociação.

15 – ASSINATURA DOS DOCUMENTOS

1. Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica devem estar assinados, com recurso à assinatura eletrónica qualificada, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, nos termos do previsto no artigo 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.
2. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá também ser remetido documento oficial indicando o poder de representação.

16 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. Todas as referências normativas efetuadas no presente convite respeitam ao Código dos Contratos Públicos, aprovado e republicado pelo Decreto-lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação;
2. Código do Procedimento Administrativo;
3. Demais legislação aplicável.

ANEXO I

Declaração de Aceitação do Caderno de Encargos

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como

candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

PROPOSTA

..... (indicar nome), com sede em....., com o número único de matrícula e de pessoa coletiva _____, depois de ter tomado conhecimento do objeto do contrato no procedimento referente a _____, (designação do procedimento), propõe-se prestar os serviços (eliminar o que não se aplica) que lhe vierem a ser adjudicados, em conformidade com o caderno de encargos, atendendo às especificações e condições técnicas exigidas, pelos preços unitários constantes da proposta, ao qual o mesmo se vincula.

À quantia supra mencionada que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado incidirá o respetivo imposto à taxa legal em vigor de ____ %.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

[Data e assinatura do (s) representante (s) legal (ais)]